



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 76/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br¹

O Vereador e Presidente da Câmara Municipal Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso VI, e art. 228, §1º, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11, e;

CONSIDERANDO a função precípua de controle externo exercida pelo Poder Legislativo, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.148/2024, por meio da qual foi autorizado o repasse do incentivo financeiro adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

CONSIDERANDO que o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.148/2024 prevê que o valor integral ou as sobras do IFA referente ao exercício de 2023 será pago até maio do ano corrente.

REQUER do Exmo. Chefe do Poder Executivo, Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, as seguintes informações/documentos, mediante o Departamento responsável:

- Qual o saldo atualizado do IAF referente ao exercício de 2023 de cada categoria (ACE/ACS)? Favor encaminhar o(s) extrato(s) analítico(s).
- Em qual data será realizado o repasse do IAF do exercício de 2023 aos ACS e ACE, haja vista que a lei prevê o mês de maio como referência?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 03 de maio de 2024

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP

03/05/24 - 13:53h
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

¹ Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.